



## Prefeitura do Município de Paraguaçu / MG

Rua Edwar Eustáquio de Andrade, 220 | Centro | CEP 37120-000

Tel.: (35) 3267-1155 - Fax: (35) 3267-1888 -

[www.paraguacu.mg.gov.br](http://www.paraguacu.mg.gov.br) - CNPJ 18.008.193/0001-92

CEP: 37120-000 - Estado de Minas Gerais

### EDITAL Nº 04/2019

### CHAMAMENTO PÚBLICO

O Prefeito do Município de Paraguaçu, Estado de Minas Gerais, José Tibúrcio do Prado Neto, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 128/2016, torna público às Organizações da Sociedade Civil interessadas, que através deste, realiza o Chamamento Público, visando à seleção de Entidades sem fins lucrativos na área de esporte e lazer, para firmar parceria por meio de Termo de Fomento, nos termos e condições estabelecidas neste Edital.

#### 1 – OBJETO:

1.1 – Formalização de Parceria, através de *Termo de Fomento*, com Organizações da Sociedade Civil (OSC) para execução de atividades em regime de mútua cooperação com a administração pública, no exercício de 2019, que apresentarem o Plano de Trabalho que melhor se adequar ao objeto a ser pactuado. O termo de fomento terá por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal para organização da sociedade civil que vise atividades culturais, sociais e recreativas para jovens.

#### 1.2 – Plano de Trabalho: Anexo

Todos os serviços ou atividades a serem desenvolvidas deverão constar no Plano de Trabalho de acordo com o art. 22 da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 128/2016, sendo:

- I – Diagnóstico da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas;
- II – Descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto;
- III – Prazo para a execução das atividades e o cumprimento das metas;
- IV – Definição dos indicadores, qualitativos e quantitativos, a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- V – Elementos que demonstrem a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, devendo existir elementos indicativos da



## Prefeitura do Município de Paraguaçu / MG

Rua Edwar Eustáquio de Andrade, 220 | Centro | CEP 37120-000

Tel.: (35) 3267-1155 - Fax: (35) 3267-1888 -

[www.paraguacu.mg.gov.br](http://www.paraguacu.mg.gov.br) - CNPJ 18.008.193/0001-92

CEP: 37120-000 - Estado de Minas Gerais

mensuração desses custos, tais como: cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informações disponíveis ao público;

VI – Plano de Aplicação dos recursos a serem desembolsados pela administração pública;

VII – Estimativa de valores a serem recolhidos para pagamento de encargos previdenciários e trabalhistas das pessoas envolvidas diretamente na consecução do objeto, durante o período de vigência proposto;

VIII – Valores a serem repassados, mediante cronograma de desembolso compatível com os gastos das etapas, vinculadas as metas do cronograma físico;

IX – Modo e periodicidade das prestações de contas compatíveis com o período de realização das etapas vinculadas as metas e com o período de vigência da parceria, não se admitindo periodicidade superior a 1 (um) ano ou que dificulte a verificação física do cumprimento do objeto;

X - Descrição da metodologia a ser adotada na execução do projeto;

XI – Apresentar na conclusão final do projeto, número de atendimentos com comprovação das ações realizadas (atas, listas de presenças, e outras), constando avaliação dos pontos negativos e positivos.

1.3 - A Administração Municipal reserva-se no direito de não autorizar o valor solicitado pela OSC tendo em vista a tipificação do objeto do Plano de Trabalho, sendo vedados, valores acima do máximo permitido.

## 2 – CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO E VEDAÇÕES NO CREDENCIAMENTO:

2.1 - Poderão participar do presente credenciamento as organizações da sociedade civil que atendam os requisitos previstos na Lei nº 13019/2014, sendo:

I - Que possua experiência na previa realização, com efetividade, do objeto deste chamamento, especialmente nos serviços;

II - Que está ciente de que a simples participação no chamamento publico, pressupõe seu conhecimento prévio e sua concordância com o atendimento das disposições deste edital e da Lei Federal nº 13.019/2014 e ainda com as orientações a serem emanadas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais ou do Tribunal de Contas da União, ainda que não expressamente consignadas neste Edital;

III - Não tenha como dirigente Agente Político de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheira, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau;



## Prefeitura do Município de Paraguaçu / MG

Rua Edwar Eustáquio de Andrade, 220 | Centro | CEP 37120-000

Tel.:(35) 3267-1155 - Fax: (35) 3267-1888 -

www.paraguacu.mg.gov.br - CNPJ 18.008.193/0001-92

CEP: 37120-000 - Estado de Minas Gerais

IV - Demonstrar conhecimento técnico e capacidade de articulação com os serviços da rede sócio assistencial e políticas públicas setoriais no âmbito do território destinadas a crianças, jovem, adolescentes, idosos;

V - As organizações da sociedade civil que demonstrem capacidade técnica e organizacional poderão inscrever projetos que atendam os requisitos deste edital, sendo selecionado no máximo um na área da Secretaria de Educação e Cultura no valor máximo de R\$19.000,00 (dezenove mil reais) para total do projeto;

2.2 – É vedada a participação dos interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do Artigo 87 da Lei nº 8666/93.

### 3 – PRAZOS, LOCAL E CRONOGRAMA:

3.1- Os interessados deverão apresentar todos os documentos elencados no item 4 deste Edital até 20 de março de 2019, no horário das 13h00min até as 17h00min na sede da Prefeitura Municipal com devido protocolo, não sendo aceitos documentos enviados por meio de correspondência, de acordo com o seguinte cronograma:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATA
1	Divulgação do edital, art.26 da Lei 13.019/14.	06 de fevereiro de 2019.
2	Apresentação das Propostas	06 de março de 2019.
3	Encerramento do edital	07 de março de 2019.
4	Avaliação das Propostas enviadas	07 de março de 2019.
5	Divulgação do Resultado Preliminar	08 de março de 2019.
6	Apresentação de Recursos em até 5 dias. Prazo inicial dia 11 de março de 2019 e prazo final dia 15 de março de 2019.	11, 12, 13, 14 e 15 de março de 2019.
7	Avaliação dos recursos, (análise de eventuais recursos e homologação dos resultados definitivos do processo de seleção).	18 de março de 2019.



## Prefeitura do Município de Paraguaçu / MG

Rua Edwar Eustáquio de Andrade, 220 | Centro | CEP 37120-000

Tel.: (35) 3267-1155 - Fax: (35) 3267-1888 -

www.paraguacu.mg.gov.br - CNPJ 18.008.193/0001-92

CEP: 37120-000 - Estado de Minas Gerais

8	Homologação e divulgação do resultado final no sitio eletrônico e no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais	19 de março de 2019.
9	Convocação da OSC para apresentação do Plano de Trabalho e verificação de requisitos documentais.	20 de março de 2019.
10	Análise do Plano de Trabalho e documentação	21 de março de 2019.
11	Solicitação de ajustes (Regularização da documentação e ajustes no Plano de Trabalho).	22 de março de 2019.
12	Emissão de parecer técnico e jurídico	25 de março de 2019.
13	Celebração e assinatura do Termo de Fomento.	26 de março de 2019.
14	Publicação e Divulgação o sitio eletrônico da Administração Pública.	27 de março de 2019.

3.2– A efetivação do credenciamento dar-se-á somente quando da apresentação de todos os documentos enumerados no item 4.2, sendo que a falta de qualquer um deles resultará na inabilitação da entidade.

#### 4 – DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO:

4.1- A documentação deverá ser protocolada, em envelope fechado contendo na parte externa/frente os seguintes dados:

Credenciamento de Organização da Sociedade Civil

Edital de Chamamento Público Nº.

Entidade:

Endereço:

Telefone:

CNPJ nº.

Área pretendida: (indicar o subitem do item 1 deste edital)

#### 4.2– Documentação Obrigatória:

- I. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, demonstrando que a OSC existe há, no mínimo, 01 (um) ano com cadastro ativo;



## Prefeitura do Município de Paraguaçu / MG

Rua Edwar Eustáquio de Andrade, 220 | Centro | CEP 37120-000

Tel.: (35) 3267-1155 - Fax: (35) 3267-1888 -

[www.paraguacu.mg.gov.br](http://www.paraguacu.mg.gov.br) - CNPJ 18.008.193/0001-92

CEP: 37120-000 - Estado de Minas Gerais

- II. Comprovação de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
- ✓ Instrumentos similares firmados com órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta, com empresas públicas, privadas, outras OSC's ou cooperações internacionais, acompanhados de declaração de efetividade na realização das ações, indicando quais os resultados alcançados, emitida pelo representante legal ou estatutário, do concedente ou contratante;
  - ✓ Declarações de experiência anterior, emitidas por redes, OSC's, movimentos sociais ou empresas públicas ou privadas que especifiquem a efetividade das ações e indiquem os resultados alcançados, firmadas pelo representante legal ou estatutário, do concedente ou contratante;
  - ✓ Declaração, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal ou estatutário, sobre a experiência prévia da OSC, acompanhada de relatório pormenorizado das atividades por ela já desenvolvidas e especificando sua efetividade.
- III. Comprovação de capacidade técnica e operacional da OSC, para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas no objeto da parceria, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
- ✓ Estrutura física do proponente e a disponibilização de equipamentos e materiais necessários ao cumprimento do objeto;
  - ✓ Aferição da capacidade técnica dos profissionais responsáveis pela execução do objeto ou do quadro de pessoal do proponente que ficará diretamente envolvido na consecução da parceria, com apresentação de documentação legal para o exercício profissional e currículo;
  - ✓ Atestados de capacidade técnica, emitida pelo representante legal ou estatutário, do concedente ou contratante;
  - ✓ Prêmios oficiais nacionais ou internacionais recebidos pela OSC, pertinentes ao objeto da parceria;
  - ✓ Publicações de inegável valor técnico e pesquisas realizadas pela OSC, pertinentes ao objeto da parceria.



## Prefeitura do Município de Paraguaçu / MG

Rua Edwar Eustáquio de Andrade, 220 | Centro | CEP 37120-000

Tel.: (35) 3267-1155 - Fax: (35) 3267-1888 -

[www.paraguacu.mg.gov.br](http://www.paraguacu.mg.gov.br) - CNPJ 18.008.193/0001-92

CEP: 37120-000 - Estado de Minas Gerais

- IV. Cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
- V. Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
- VI. Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB de cada um deles; Anexo II – Declaração do Art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, e Relação dos Dirigentes da Entidade (art. 34, caput, incisos V e VI, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, caput, inciso VII, do Decreto nº 8.726, de 2016);
- VII. Cópia autenticada do RG e CPF do representante legal da OSC e do responsável técnico pelo projeto;
- VIII. Cópia do comprovante residencial, atualizado, de até 03 (três) meses, do representante legal da OSC e do responsável técnico pelo projeto;
- IX. Declaração, sob as penas da lei, de que a OSC não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações;
- X. Declaração, emitida pelos dirigentes da OSC, informando que nenhum dos dirigentes é membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, sendo considerados:
  1. Membros do Poder Executivo: o Chefe do Poder Executivo (Prefeito), Vice Prefeito e Secretários Municipais;
  2. Membros do Poder Legislativo: Vereadores;
  3. Membros do Ministério Público (Procuradores e Promotores).



## Prefeitura do Município de Paraguaçu / MG

Rua Edwar Eustáquio de Andrade, 220 | Centro | CEP 37120-000

Tel.:(35) 3267-1155 - Fax: (35) 3267-1888 -

[www.paraguacu.mg.gov.br](http://www.paraguacu.mg.gov.br) - CNPJ 18.008.193/0001-92

CEP: 37120-000 - Estado de Minas Gerais

- XI. Declaração emitida pelos dirigentes da OSC atestando não incorrerem nas situações de vedações, previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do inciso VII do art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações;
- XII. Declaração, sob as penas da lei, de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
- XIII. Declaração, sob as penas da lei, de que não haverá contratação de empresa(s) pertencente(s) a parentes até 2º grau, inclusive por afinidade, de dirigentes da OSC, ou de agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade;
- XIV. Declaração, sob as penas da lei, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz;
- XV. Documentos de regularidade fiscal:
  - 1. Certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da união;
  - 2. Certificado de regularidade do fundo de garantia do tempo de serviço - CRF/FGTS;
  - 3. Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT;
  - 4. Certidão de débitos de tributos municipais, ressalvados os casos previstos em legislação específica;
  - 5. Certidão de débitos estaduais ou declaração de que a OSC não possui inscrição estadual.



## Prefeitura do Município de Paraguaçu / MG

Rua Edwar Eustáquio de Andrade, 220 | Centro | CEP 37120-000

Tel.: (35) 3267-1155 - Fax: (35) 3267-1888 -

[www.paraguacu.mg.gov.br](http://www.paraguacu.mg.gov.br) - CNPJ 18.008.193/0001-92

CEP: 37120-000 - Estado de Minas Gerais

### XVI. Documentação Complementar:

1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação da sede da pessoa jurídica, expedida pelo cartório distribuidor (Fórum).
2. Prova de propriedade ou posse legítima do imóvel (Certidão de Matrícula do Imóvel registrada no Cartório de Registro de Imóveis) ou contrato de locação, em vigência;
3. Plano de Trabalho em conformidade com o art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993 e art. 22 da Lei nº 13.019/2014.
4. Declarar, conforme modelo constante no Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

### 5 – CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU ATIVIDADES DA OSC:

5.1 - Os serviços e atividades serão prestados através dos profissionais contratados pela entidade selecionada, com a habilitação de cada profissional na área de atuação/credenciamento.

5.2 - É de responsabilidade exclusiva e integral da OSC o pagamento destes profissionais, incluído o recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município de Paraguaçu, devendo a OSC manter arquivo com todos os comprovantes de recolhimento.

5.3 - Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade a administração pública, na hipótese de sua extinção.

5.4 - Os demais direitos e obrigações das partes serão objetos do Termo de Fomento e deverão atender dos arts. 63 ao 68 da Lei nº 13019/2014.

5.5 - A organização da Sociedade Civil deverá prestar contas mensalmente, à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, até o dia 20 do mês subsequente, meio do relatório circunstanciado, as atividades





## Prefeitura do Município de Paraguaçu / MG

Rua Edwar Eustáquio de Andrade, 220 | Centro | CEP 37120-000

Tel.:(35) 3267-1155 - Fax: (35) 3267-1888 -

www.paraguacu.mg.gov.br - CNPJ 18.008.193/0001-92

CEP: 37120-000 - Estado de Minas Gerais

desenvolvidas, comprovando que os recursos financeiros recebidos foram aplicados nas ações previstas no Plano de Trabalho,

### 6 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1 - A Administração Municipal constituirá uma Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação que analisará os documentos propostos pelas organizações da sociedade civil e apreciará todos os Planos de Trabalhos e documentos apresentados, se necessário solicitar informações adicionais, realizar visitas técnicas, estabelecendo prazo para que as organizações se manifestem por escrito quanto ao solicitado, a fim de selecionar, monitorar e avaliar as entidades que atenderam os requisitos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014.

6.2 – O Plano de Trabalho também será analisado por um Gestor nomeado pelo Poder Público Municipal, bem como, pelo Controle Interno, que emitirão parecer quanto à execução e viabilidade do objeto.

6.3 – A Administração Municipal terá até o dia 19 de março 2019 para divulgar as organizações da sociedade civil selecionadas para execução dos serviços e atividades.

6.4 - Caberá recurso no prazo de 05 (três) dias úteis contados a partir da data de publicação do resultado da seleção, sendo julgado pelo Gestor e Controle Interno.

6.5 – A Comissão de Seleção Monitoramento e Avaliação utilizará os critérios citados na tabela abaixo para classificação dos projetos, bem como, dará devolutiva a entidade proponente da avaliação realizada e pontuação obtida.

6.6. – Critérios de desempate, serão adotados os seguintes critérios de desempate:

I - Projeto com maior número de pessoas a serem atendidas;

II - Maior equipe envolvida com melhor currículo.

PONTUAÇÃO	PESO	PLENAMENTE SATISFATÓRIO	SATISFATÓRIO	INSATISFATÓRIO
1. Viabilidade dos Objetivos e Metas:	1			
2. Consonância com objetivos propostos:	1			



## Prefeitura do Município de Paraguaçu / MG

Rua Edwar Eustáquio de Andrade, 220 | Centro | CEP 37120-000

Tel.:(35) 3267-1155 - Fax: (35) 3267-1888 -

www.paraguacu.mg.gov.br - CNPJ 18.008.193/0001-92

CEP: 37120-000 - Estado de Minas Gerais

3. Metodologia e Estratégia de Ação:	2			
4. Viabilidade de Execução:	2			
5. Coerência no Plano de Aplicação de Recursos:	2			
6. Experiência da Entidade no Serviço e no Município:	2			
7. Sustentabilidade da Entidade:	2			
08. Localização e Infraestrutura física	2			
09. Adequação aos critérios estabelecidos no Plano de Trabalho	2			
10. Contribuição para o desenvolvimento Biopsicossocial do público alvo do projeto	2			
11. Proporciona a garantia de exercício dos direitos sociais básicos	2			
12. Oferta de oportunidades de participação das famílias	2			
13. Participação da OSC em Conselhos Municipais	1			
<b>TOTAL</b>				

Descrição dos Critérios de Seleção dos Projetos:

**1. Viabilidade dos Objetivos e Metas:** Se os objetivos específicos são viáveis e exequíveis. Se as metas estão de acordo com o solicitado pelo Chamamento. Peso: 1.

**2. Consonância com objetivos propostos:** Se os objetivos estão de acordo com o previsto pela legislação (Tipificação Nacional de Serviços Sócio assistenciais). Peso: 1.

**3. Metodologia e Estratégia de Ação:** Se o projeto demonstra clareza na forma como vai se desenvolver; deve descrever o caminho escolhido, os métodos, técnicas e estratégias pensadas para cada objetivo proposto. Peso: 2.



## Prefeitura do Município de Paraguaçu / MG

Rua Edwar Eustáquio de Andrade, 220 | Centro | CEP 37120-000

Tel.: (35) 3267-1155 - Fax: (35) 3267-1888 -

www.paraguacu.mg.gov.br - CNPJ 18.008.193/0001-92

CEP: 37120-000 - Estado de Minas Gerais

- 4. Viabilidade de Execução:** Se o projeto demonstra proximidade com realidade do território; se há coerência metodológica que viabilize a execução do projeto. Peso: 2.
- 5. Coerência no Plano de Aplicação de Recursos:** Se há compatibilidade na aplicação dos recursos com a proposta de trabalho. Peso: 1.
- 6. Experiência da Entidade no Serviço e no Município:** Se a proposta traz conhecimento sobre realidade da comunidade ou do público-alvo; e se demonstra experiência com o serviço proposto. Peso: 2.
- 7. Sustentabilidade da Entidade:** Se a Entidade possui outras fontes de recurso e/ou apoio institucional. Peso: 2.
- 8. Localização e Infraestrutura física:** Descrever se o local e a infraestrutura prevista atende as necessidades do projeto. Sócio assistenciais. Peso: 2.
- 09. Adequação aos critérios estabelecidos no Plano de Trabalho:** Clareza e objetividade na apresentação do Plano de Trabalho, conforme previsto no Manual de Orientação para Formalização de Repasses Públicos ao Terceiro Setor. Peso: 2.
- 10. Contribuição para o desenvolvimento biopsicossocial do público alvo do projeto:** Previsão de ações que contribuam para a melhora na sua qualidade de vida e alteração de sua realidade social. Peso: 2.
- 11. Viabiliza a garantia de exercício dos direitos sociais básicos:** Prevê ações que garantam o acesso a direitos sociais básicos (saúde, educação, habitação, alimentação, entre outros). Peso: 2.
- 12. Oferta de oportunidades de participação das famílias:** Participação das famílias no projeto com oferta de atividades que favoreçam a informação, a orientação e o apoio às famílias. Peso: 2.
- 13. Participação da OSC em Conselhos Municipais:** A organização participa e se articula com a rede de controle social e garantia de direitos. Peso: 1.

### 7 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - A programação orçamentária que autoriza e fundamenta a celebração das parcerias é a seguinte: 05.02 – 13.932.0473.2.166 – 3.3.50.43.00 (250)

### 8 - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

8.1 - Os Termos de Fomento a serem celebrados no ano de 2019 terão início na data de sua assinatura.



## Prefeitura do Município de Paraguaçu / MG

Rua Edwar Eustáquio de Andrade, 220 | Centro | CEP 37120-000

Tel.: (35) 3267-1155 - Fax: (35) 3267-1888 -

[www.paraguacu.mg.gov.br](http://www.paraguacu.mg.gov.br) - CNPJ 18.008.193/0001-92

CEP: 37120-000 - Estado de Minas Gerais

### 9 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1 - Demais critérios e condições para celebração das parcerias objeto deste Chamamento Público, constam na Lei 13.019/2014, sendo que todos os atos deste Chamamento Público serão publicados no site do Município: [www.paraguacumg.gov.br](http://www.paraguacumg.gov.br).

9.2 - Tendo em vista seu poder de discricionariedade, o órgão gestor poderá decidir sobre a escolha da proposta a partir dos pareceres técnicos.

9.3 - Em caso de desistência da organização social em celebrar o termo de fomento a qualquer tempo após a entrega da documentação solicitada neste edital de chamamento público, essa intenção deverá ser manifestada por escrito através de ofício devidamente assinado pelo responsável da organização proponente, explicando as razões que conduziram a essa situação.

9.4 - Os casos não previstos neste edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção, Avaliação e Monitoramento.

Paraguaçu, 06 de fevereiro de 2019.

---

José Tiburcio do Prado Neto  
PREFEITO MUNICIPAL

---

Ana Cláudia Dias Vigato  
SECRETÁRIA MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA